



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO E LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Referência visa subsidiar a SEMECTI na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães de Almeida/MA.

1.1. Este Termo de Referência apresenta as demandas, orientações, quantificações e demais indicativos para contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto.

**1.2. LEGISLAÇÃO APLICADA.**

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 7.892/13 e Decreto Federal 9.488/2018 suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de referência tem por objeto o Fornecimento de Alimentação Escolar, estudos indicam que a alimentação escolar de boa qualidade favorece aos alunos condições de permanência no ambiente escolar e se faz necessária para os alunos que frequentam as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Escolas Filantrópicas e Ações Complementares, deste Município. As crianças permanecem nas Escolas Municipais de Educação Infantil em turno matutino, necessitando de, no mínimo, 02 refeições diárias, enquanto que nas demais escolas são fornecidas, no mínimo, uma refeição diária. Os gêneros alimentícios foram estabelecidos de acordo com um cardápio elaborado pelo nutricionista da SEMECTI, visando proporcionar refeições nutritivas e dentro das necessidades de cada aluno. Desta maneira orienta-se a realização de Adesão ao SRP, como forma possível e legal para cumprir a necessidade da Secretaria, de maneira mais rápida e econômica para este Município visto não haver processo com fornecimento dos produtos vigorando.

**3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da validade da adesão da ata .

3.2. Local para entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA de 08h00min as 12h00minhs nos dias uteis.

**4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A fiscalização deste contrato serão realizadas por um fiscal designando pela Secretaria de Administração com apoio da SEMECTI.

**5. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme padrão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ou seja, condicionado à apresentação da comprovação de regularidade da empresa, até 30º (trigésimo) dia, após a sua certificação e demais exigências pertinentes.

**6. DOS PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS**

6.1. Os Produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços e edital de origem.

6.2. A ata a ser aderida deverá ser de produtos alimentícios específicos para alimentação escolar.



## ESTADO DO MARANHÃO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 6.3. Os valores estimados foram apurados mediante cotações realizadas através de preenchimento de planilha de custos, formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado estadual.
- 6.4. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus ao valor da aquisição adquirida.
- 6.5. A Unidade Administrativa somente pagará aquela pelo produto que formalmente for solicitado e fornecido.

#### 7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.2. Responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos produtos, respondendo perante a Administração do Contratante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer material contaminado, deteriorado ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequados para os fins previstos.

#### 8. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 8.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.
- 8.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação no fornecimento objeto dessa adesão, ou seja, que sua atividade esteja enquadrada na CNAE específica para o fornecimento dos produtos.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 9.1 Cabem a Contratada:

- I) Entregar os produtos às suas expensas, no local indicado neste termo de referencia;
- II) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas no Processo de Adesão;
- III) Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.
- IV) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 10.1 Cabem ao Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado no Cronograma Físico Financeiro;
- III) Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

90



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

IV) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONDIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação de Magalhães de Almeida/MA fica a disposição para prestar quaisquer informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe esse Termo de Referência.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado pela SEMECTI de Magalhães de Almeida/MA.

Magalhães de Almeida - MA, 10 de Maio de 2022.

.....  
**Maélio Cesar Freitas dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação  
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida